PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01527/66

Autor: AGNELO ALVES
Data: 24/05/1966
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Concede isenção de impostos municipais a Companhia Telefonica do Rio Grande do Norte (TELERN).

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E concedida a Companhia Telefonica do Rio Grande do Norte (TELERN), estabelecida nesta Capital, isenção de impostos municipais, para a transferencia do terreno doado pela lei nº 1.434, de 11 de setembro de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 17 de maio 1966.

AGNELO ALVES
Prefeito

José Pinto Freire
Secretário de Financas.

Públicado no D.O
de 24/05/1966.